



# Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO Nº 2.884 , DE 02 DE MAIO DE 1995

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREAS DE TERRENOS URBANOS LOCALIZADOS AO FINAL DA RUA CARDOSO DE MELO, ENCRAVADA ENTRE AS ÁREAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, DESTINADAS A AMPLIAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE ASSIS (FEMA).**

**JOSE SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 5º, XXIV, da Constituição Federal, além do artigo 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21.06.41.**

## D E C R E T A

**Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas por via, amigável ou judicial, as áreas de terrenos sem benfeitorias, situadas ao final da Rua Cardoso de Melo, encravada entre as áreas da Prefeitura Municipal de Assis, assim, descritas e caracterizadas. A saber:**

**Area :- Proprietário FRANCISCO MALDONADO JUNIOR**

**"Começa no ponto A, situado no vértice de divisa com área da Prefeitura Municipal de Assis, sucessora da Casa da Criança e com área da Prefeitura Municipal de Assis sucessora de Vilma de Faria Souza Avila; daí; segue em reta numa distância de 53,50 metros, divisa com a área da Prefeitura Municipal de Assis, sucessora de Vilma de Faria Souza Avila, até o ponto B; daí; deflete à direita e segue em reta numa distância de 11,55 metros, divisa com a mesma área, até o ponto C; daí; deflete à direita e segue em reta numa distância de 52,30 metros, divisa com área da Prefeitura Municipal de Assis, sucessora de Ademar Baldani, até o ponto D; daí; deflete à direita e segue em reta numa distância de 11,50 metros, divisa com a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Assis, sucessora da Casa da Criança, até o ponto A inicial desta descrição, perfazendo a área a ser desapropriada um total de 606,25 m<sup>2</sup>."**



# Prefeitura Municipal de Assis

.....DECRETO Nº 2.884.....fls. 02

**Parágrafo Único:** As áreas descritas neste artigo, foram transcritas de acordo com o desenho nº 3.367, de 31.03.95, do Departamento de Obras Particulares e Projetos, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, fazendo parte integralmente deste Decreto.

**Artigo 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

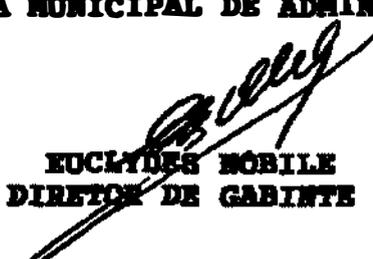
**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

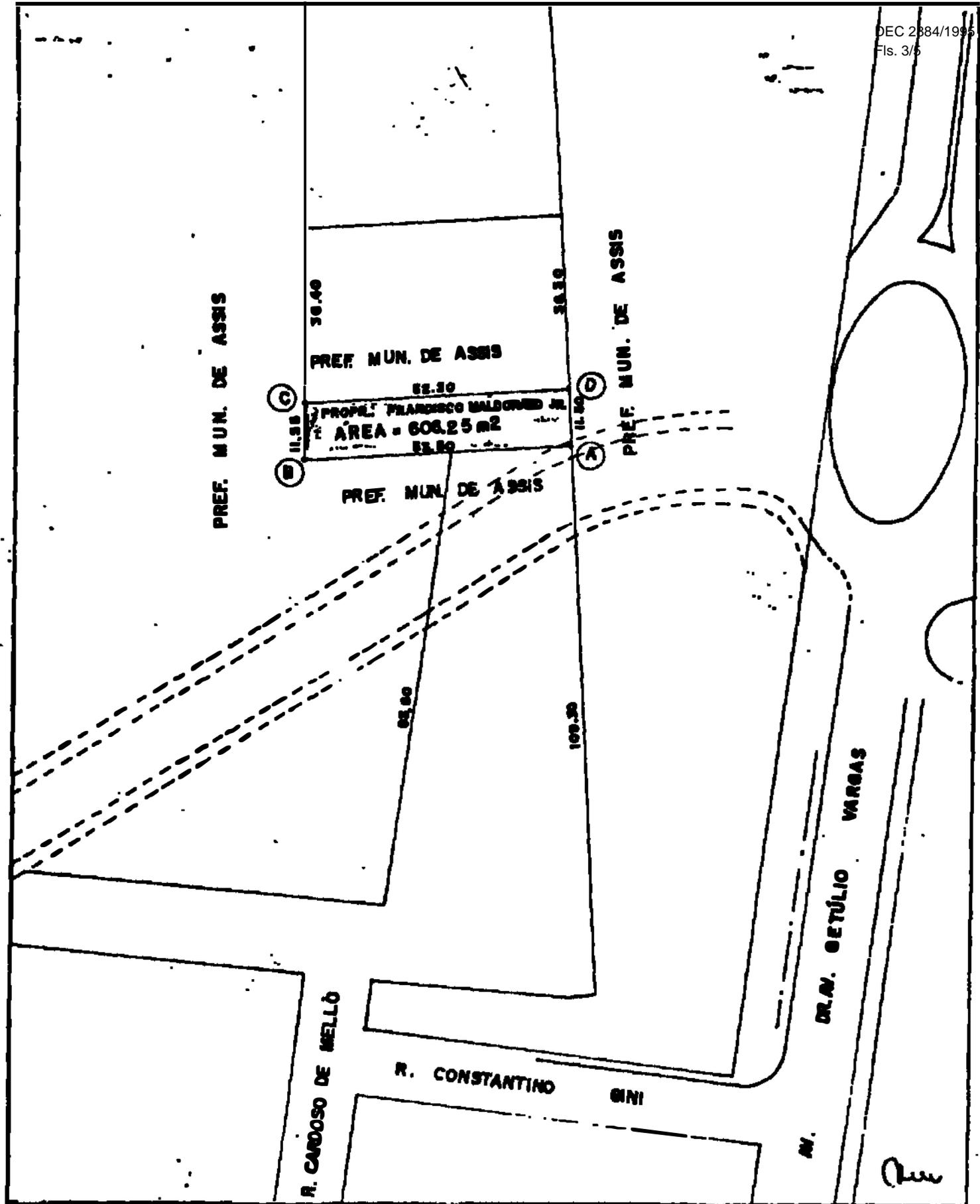
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS,  
EM 02 DE MAIO DE 1.995.**

  
**JOSE SANTILLI SOBRINHO  
PREFEITO MUNICIPAL**

  
**EUCLIDES NOBILE  
DIRETOR DE GABINETE**

**PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM  
02 DE MAIO DE 1.995.**

  
**EUCLIDES NOBILE  
DIRETOR DE GABINETE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

<b>OBRA</b> ÁREA A SER DESAPROPRIADA.			<b>FOLHA</b>  <b>ÚNICA</b>
<b>LOCAL</b> PROXIMIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO.			
<b>PROPRIETÁRIO</b> FRANCISCO MALDONADO JR.	<b>ÁREA</b> 606,25 m <sup>2</sup>		
<b>RESP. TÉCNICO</b> CINÉSIO JOSÉ DE PONTES - CREA: 121.239			
<b>DATA</b> 31/03/95	<b>ESCALA</b> 1:1.000	<b>DESENHO</b> VALDIR / CINÉSIO	<b>PREFEITO MUNICIPAL</b> JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
			<b>ARQUIVO</b> 3.367

2.884

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**1 - ASSUNTO : Área a ser desapropriada**

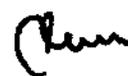
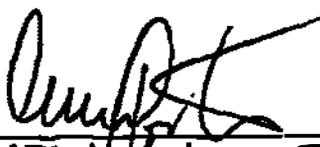
**2 - LOCAL : Final da R. Cardoso de Melo, encravada entre as áreas da  
Pref. Mun. de Assis, Assis, S. P.**

**3 - PROPRIETÁRIO : Francisco Maldonado Junior**

**4 - ÁREA : 606,25 m<sup>2</sup>.**

**5 - DESCRIÇÃO : Começa no ponto A, situado no vértice de divisa com área da Prefeitura Municipal de Assis, sucessora da Casa da Criança e com a área da Prefeitura Municipal de Assis sucessora de Vilma de Faria Souza Ávila; daí, segue em reta numa distância de 53,50 metros, divisa com a área da Prefeitura Municipal de Assis, sucessora de Vilma de Faria Souza Ávila, até o ponto B; daí, deflete à direita e segue em reta numa distância de 11,55 metros, divisa com a mesma área, até o ponto C; daí, deflete à direita e segue em reta numa distância de 52,30 metros, divisa com área da Prefeitura Municipal de Assis, sucessora de Ademar Baldani, até o ponto D; daí, deflete à direita e segue em reta numa distância de 11,50 metros, divisa com a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Assis, sucessora da Casa da Criança, até o ponto A, inicial desta descrição, encerrando uma área de 606,25 m<sup>2</sup>, tudo de acordo, com desenho nº 3.367, elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.**

Assis, 31 de março de 1.995



Responsável Técnico Agrimensor CREA 121.239  
Cincio José de Pontes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

Assis, 31 de março de 1.995

**AValiação 00001**

**1 - ASSUNTO: Ampliação da FEMA**

**2 - PROPRIETÁRIO: Francisco Maldonado Junior**

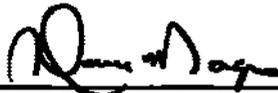
**3 - LOCAL: Final da Rua Cardoso de Mello, (área encravada) nesta cidade de Assis, S.P.**

**4 - ÁREA 606,25 m<sup>2</sup>.**

**5 - AVALIAÇÃO: De acordo com a planta nº 3.367, elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, proceda-se a avaliação de área, sem benfeitorias, necessária à ampliação da FEMA e tomando base na transação imobiliária na área anexa a esta, que antes da desapropriação pertencia a Vilma Farias de Souza Ávila e Outros, a qual foi paga inicialmente o valor de R\$ 1,70 /m<sup>2</sup> e como a área objeto da atual avaliação sofre uma desvalorização de 10% por ser encravada, chegamos ao seguinte valor:**

**m<sup>2</sup> = R\$1,70 /m<sup>2</sup>, que desvalorizando 10%, vale R\$ 1,53 /m<sup>2</sup>**

**Avaliação: 606,25 m<sup>2</sup> x R\$1,53 /m<sup>2</sup> = R\$ 927,56.**



**Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento**  
**Horus Magalhães**